



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N. 27/2021**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral, membro indicada como Relatora pela Presidente, e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 33 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 08 de junho de 2021.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente**

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Membro Relatora**

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 11/06/2021

HORA: 14:10

Parecer: 27/2021 ao Projeto de Lei 33/2021



00483/2021

PROTÓCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 033 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 21 de maio de 2021, às 08h e 52min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 033/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.522,65 (quatorze mil quinhentos e vinte dois reais e sessenta e cinco centavos) e de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à serem utilizados para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, além de promover atenção especial a crianças de zero a cinco anos, oriundos do programa Criança Feliz do Governo Federal.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Nota-se que os valores das aberturas dos créditos aqui especificados correrão por conta de anulação parcial de serviços sociais, realizado por Pessoa Jurídica, no mesmo valor dos créditos abertos, conforme disciplina o art. 3º do presente projeto.

Sendo assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

1

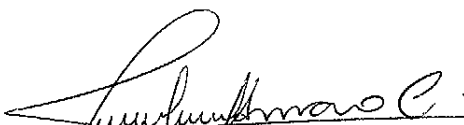
Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 07 de junho de 2021.

  
Joyleni Silvina da Silva Amaral  
**Relatora**

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

**1ª Sessão Legislativa**  
**18ª Legislatura**  
**Relatório – Comissão de Finança e Orçamento**